



À Secretaria Municipal de Administração

Processo SC/2176/2019 – CP 06/2019

Termo Aditivo 01 ao Contrato 03/2020

Folha N° 751
Proc N° _____
120 Rub 0

Objeto: Comunidade terapêutica especializada no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas.

PARECER JURÍDICO

Trata-se procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público, objetivando o Aditamento da “Comunidade terapêutica especializada no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas.” O pedido de acréscimo no importe de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) conforme justificativa as fls.708 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Concessão de reajuste, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), considerando os valores de reajustes sobreditos, o valor mensal do contrato passa a ser R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

No que tange à minuta do instrumento convocatório, em análise eminentemente jurídica, esta encontra-se adequada, atendendo aos ditames das Leis 8.666/93, constando ainda dos autos o prévio empenho e justificativa para o aditivo

Observo que o expediente reúne documentação técnica, planilha de custos e relatórios corretos.

Desse modo, o atual Termo Aditivo encontra-se em conformidade com o proposto no art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 ao que segue:

Art. 65. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

§ 1º *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

A presente análise é meramente jurídica, sem adentrar às questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados, tampouco de natureza técnica, financeira ou contábil;

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

E-mail: juridico@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Av. Dona Maria Alves, 885 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1009



portanto, em análise meramente jurídica e legal, SMAJ não se opõe ao prosseguimento do objeto pretendido nos presentes autos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ubatuba 18 de maio de 2023.



Cícero José de Jesus Assunção
Procurador Municipal
OAB/SP 61.256



Flávia Morais F. Gonçalves da Silva
Ass.ª de Dir. de Proc. Legislativo e licitatório
Matrícula 918052

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
E-mail: juridico@ubatuba.sp.gov.br
Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Av. Dona Maria Alves, 885 - Centro
Ubatuba/SP - CEP: 11690-156
Tel.: (12) 3834-1009